

FASES DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO
(Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, na sua atual redação)

SIADAP 3
(TRABALHADORES)

FASES	INTERVENIENTES	CALENDÁRIO
a) Planeamento do processo de avaliação para o novo biénio e definição de objetivos estratégicos e resultados a atingir (art.º 62, art.º 81.º):	Todos	4.º trimestre (ano anterior ao novo ciclo)
b) Definição do processo de avaliação para o novo biénio: - Estrutura de avaliados - avaliadores; - Níveis de ponderação dos parâmetros; - Calendarização do processo; - N.º de objetivos e competências; - Critérios para a ponderação curricular e sua valoração, <i>Despacho Normativo n.º 4/2012</i>	Dirigente Máximo do Serviço CCA	Durante o mês de dezembro
c) Auto-avaliação (art.º 57) Projeto de avaliação (art.º 58 e art.º 63) d) Reunião (entrevista): 1.º – para realizar a avaliação prévia do desempenho do biénio anterior	Avaliador Avaliado	1.ª quinzena de janeiro
e) Harmonização das propostas de avaliação (art.º 64)	CCA Avaliadores	2.ª quinzena de janeiro
f) Reunião (entrevista): 1.º – para realizar a avaliação do desempenho do biénio anterior 2.º – para contratualizar objetivos e respetivos indicadores / fixar competências para o novo biénio (art.º 65 a 68; art.º 74)	Avaliador Avaliado	fevereiro
g) Validação de avaliações e reconhecimento do desempenho <i>Excelente</i> (art.º 69)	CCA	Após entrevistas
h) Apreciação pela Comissão Paritária de possíveis reclamações (a pedido dos interessados) Art.º 70 (O trabalhador avaliado, após tomar conhecimento da proposta de avaliação que	Comissão Paritária	Antes da homologação 10 dias úteis, após tomada de conhecimento da

será sujeita a homologação, pode requerer ao dirigente máximo do serviço, no prazo de 10 dias úteis, que o seu processo seja submetido a apreciação da comissão paritária, apresentando a fundamentação necessária para tal apreciação.		proposta de avaliação.
i) Apreciação pelo Dirigente Máximo do Serviço da fundamentação apresentada pela Comissão Paritária	Dirigente Máximo do Serviço	Antes da homologação
j) Homologação e tomada de conhecimento da mesma pelo avaliado, em reunião com o Avaliador, no prazo de 5 dias úteis (art.º 71)	Dirigente Máximo do Serviço Avaliadores Avaliados	Até 30 de abril
k) Eventual reclamação fundamentada da homologação, por parte do avaliado, junto do Dirigente Máximo do Serviço (art.º 72)	Avaliado Dirigente Máximo do Serviço	5 dias úteis após notificação da homologação Decisão no prazo máximo de 15 dias úteis.
l) Eventual recurso contencioso (art.º 73)	Avaliado	Jurisdicional
m) Monitorização e revisão dos objetivos e/ou competências (art.º 74)	Avaliador Avaliado	Ao longo do ciclo avaliativo

**SIADAP 2
(DIRIGENTES)**

FASES	CALENDÁRIO	INTERVENIENTES
<p>Início da comissão de serviço (negociação de objetivos)</p> <p>Termo da comissão de serviço (avaliação)</p>	<p>SIADAP 2 (coincidente com a duração da comissão de serviço – 3 anos)</p> <p>- Para efeitos de avaliação, os dirigentes intermédios, no início da sua comissão de serviço e no quadro das suas competências legais, negociam com o respetivo avaliador a definição dos objetivos, quantificados e calendarizados, a atingir no decurso do exercício de funções. (art.º 36.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, na sua atual redação).</p> <p>- Avaliação global do desempenho dos dirigentes intermédios é feita no termo das respetivas comissões de serviço, conforme o respetivo estatuto, ou fim do prazo para que foram nomeados. (art.º 29.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, na sua atual redação). Quanto a prazos remete-se para o disposto, nomeadamente, no n.º 1 do art.º 23.º e no n.º 1 do art.º 24.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação.</p>	<p>Dirigentes UO</p> <p>Membro do Executivo de que dependa a UO</p>

**SIADAP 1
(UNIDADES ORGÂNICAS)**

FASES	CALENDÁRIO	INTERVENIENTES
<p>4.º trimestre (ano anterior ao novo ciclo)</p>	<p>Definição dos objetivos estratégicos SIADAP 1 Definição dos objetivos das UO <u>anual</u></p> <p>Proposta de objetivos das UO;</p> <p>- Propor, ao membro do executivo de que dependa a UO, os objetivos a prosseguir no ciclo de avaliação seguinte, no mínimo 3 com base nos parâmetros de eficácia, eficiência e qualidade, estabelecendo os respetivos indicadores de desempenho e suas fontes de verificação (n.ºs 1 e 3, art.º 81).</p> <p>- O SIADAP 1 é anual e tem relatórios trimestrais de monitorização e um relatório final até 15 de abril de cada ano.</p> <p>- Atribuição de avaliação às UO</p>	<p>Todos</p> <p>Dirigentes das UO</p> <p>Membro do Executivo de que dependa a UO</p> <p>Membro do Executivo (Reunião da Comissão Restrita do CCA)</p>
<p>Até 15 de dezembro</p>	<p>Aprovação dos objetivos das UO (SIADAP 1);</p> <p>- O membro do executivo de que dependa a UO deve aprovar os objetivos até 15 de dezembro.</p>	<p>Membro do Executivo</p>